

EDITAL Nº 127/2026 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS PARA A INOVAÇÃO EDUCACIONAL, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE).

RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA VAGA ¹	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	PATU	AC	Deferido	
EVERTON BARRETO MALAQUIAS	PARNAMIRIM	AC	Indeferido	1. Da documentação apresentada: Após a análise da documentação oficial com foto apresentada pelo candidato, a comissão retifica a não homologação anteriormente atribuída ao documento enviado, uma vez que o referido documento encontra-se devidamente anexado e atende às exigências legais previstas no edital. 2. Da formação acadêmica: O candidato contesta a avaliação referente à formação acadêmica, alegando possuir Licenciatura em Letras, conforme exigido pelo edital. Entretanto, a documentação anexada no ato da inscrição apresenta diploma de Bacharelado em Direito, sem qualquer comprovante ou diploma que ateste formação em curso de licenciatura, conforme previsto na Tabela 1, item 4, do edital. Considerando que a interposição de recurso destina-se exclusivamente à análise de eventuais

¹ AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena; PTT – Pessoa Transexual e Travesti

CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA VAGA ¹	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
				inconsistências na avaliação realizada pela comissão e que é vedado ao candidato o envio de documentação complementar após o encerramento do período de inscrições, o recurso apresentado quanto à não homologação da formação acadêmica permanece indeferido.
JANAINA FERNANDES GUIMARAES POLONINI	LAJES	AC	Indeferido	Não é possível enviar o diploma correto após o encerramento formal das inscrições
JEFFERSON SILVA DA CRUZ	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	AC	Indeferido	Conforme o item 4.1, Tabela 1, do Edital nº 127/2026 – DEaD/FUERN, para a função de Mediador Pedagógico, exige-se titulação de especialista, mestre ou doutor, ou estar cursando mestrado ou doutorado nas áreas de Educação, Ciência da Computação, Ensino, Ensino de Ciências e Matemática, Comunicação Social ou Sistemas de Informação, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024. O certificado de MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, embora apresente conteúdos que possam contribuir para a atuação profissional, não comprova, por si só, titulação em uma das áreas expressamente previstas no edital. A correlação entre os conhecimentos adquiridos e as atribuições da função não substitui o atendimento ao requisito formal estabelecido. Dessa forma, mantém-se o indeferimento, por não comprovação do requisito de titulação exigido no item 4.1, Tabela 1, do edital.
JULIANA DE PAIVA PAMPLONA	PATU	AC	Indeferido	O documento não atende os requisitos do item 4 e/ou 4.1 e/ou 4.2 do anexo VII do edital.

CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA VAGA ¹	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
MAMEDE ABDALA FERREIRA DA ROCHA	LAJES	AC	Indeferido	Não consta nenhuma documentação, conforme exigido no Anexo VII do Edital nº 127/2026-DEaD/FUERN.
MICHELE RODRIGUES DIAS DE OLIVEIRA	PARNAMIRIM	AC	Indeferido	Conforme o item 4.1, Tabela 1, do Edital nº 127/2026 – DEaD/FUERN, para a função de Mediador Pedagógico nos polos indicados, exige-se graduação em Licenciatura em Pedagogia, Matemática ou Ciência da Computação. O diploma apresentado comprova formação em Licenciatura na Educação Profissional e Tecnológica, com habilitação em Desenvolvimento Educacional e Social, além de graduação em Biblioteconomia, não correspondendo a nenhuma das formações expressamente previstas no edital. Embora a formação pedagógica seja regulamentada, sua validade como habilitação docente não dispensa o atendimento ao requisito específico de graduação estabelecido no processo seletivo. Dessa forma, mantém-se o indeferimento, por não comprovação da formação exigida no item 4.1, Tabela 1, do edital.
NANCY FRANCISCA DA SILVA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	AC	Deferido	
RAQUEL DE LIMA SILVA CAVALCANTE	PATU	AC	Deferido	
SANDRO ROBERTO GALVÃO DA COSTA	GUAMARÉ	AC	Indeferido	A comissão avaliadora justifica que, apesar do envio da documentação, o arquivo anexado possui senha para acesso. Neste caso, diante da impossibilidade de análise da documentação pela falta de acesso, a comissão indefere o pedido de recurso do candidato, uma vez que, o arquivo apresentado não



CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA VAGA ¹	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
				está acessível para análise da comissão.
SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PARNAMIRIM	AC	Deferido	
VANESSA MANDAJ ALVARES	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	PPI	Indeferido	De acordo com a tabela de áreas da CAPES, a área de formação constante na documentação enviada, encontra-se enquadrada na grande área de Educação Física.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO